

ATA DA 43ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2024, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da ELETROCAR, designado pelo Conselho de Administração conforme Ata nº 04/2024, reuniu-se para avaliar os critérios de elegibilidade da indicação para Diretora Presidente, de acordo com as disposições legais vigentes. O Comitê recebeu a documentação da indicada:

1. Jéssica Larger Previatti

Passando à análise da documentação recebida, o Comitê vem opinar, diante das condições previstas nas disposições legais vigentes.

I. Análise dos requisitos

A candidata preencheu o formulário padronizado e apresentou documentação para análise do comitê.

a) Diretora Presidente

a.1) Experiência e Formação Profissional

Nos documentos apresentados, a candidata informou:

- 1 – Possuir quatro anos de experiência como profissional liberal em **atividade indiretamente vinculada à área de atuação da sociedade de economia mista**;
- 2 – Possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função;

Os documentos apresentados **NÃO COMPROVAM ATENDIMENTO** ao requisito **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, de acordo com o artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei da Estatais.

a.2) Poderes, Deveres e Responsabilidades, Impedimentos

Conforme diligência realizada por este comitê no [site do TSE, Divulgacand](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/ata), opção Atas de Convenção - <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/ata>, selecionando a unidade federativa RS e o Município de Carazinho, acessando a aba de atas, Partido Republicanos, **constatou-se que a indicada PARTICIPOU** da Convenção partidária na data de 21/07/2024, como filiada e **convencional, secretariando a reunião, para a deliberação de participação do partido nas eleições Municipais de 2024, estratégias eleitorais, dentre outros assuntos**. Desta forma, resta vedada sua indicação para Diretora Presidente da Companhia, pela participação em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral, de acordo com o artigo 17, § 2º, inc. II da Lei das Estatais.

II. Conclusão:

O Comitê, por unanimidade de votos, **OPINA PELA INELEGIBILIDADE** da Sra. Jéssica Larger Previatti, indicada para o cargo de Diretora Presidente da Companhia.

Uilson Almeida Zanoncini
Presidente

Marlon Augusto Allebrandt
Membro

Ramon Marques Hortencio
Membro